

Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia | Normas Procedimentais

Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA, em parceria com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e no âmbito do programa “INVEST em ANADIA”, vai promover, de **29 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026**, o “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia 2025”, com o objetivo de promover e dinamizar o comércio tradicional, incitando os consumidores a fazerem compras no comércio local do concelho de Anadia.

Artigo 1º | Âmbito e objetivos

1. O “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia 2025”, adiante designado sorteio, tem como objetivo dinamizar o comércio tradicional do concelho de Anadia, incentivando a realização de compras natalícias no mesmo.
2. O sorteio é de âmbito concelhio e abrange todos os estabelecimentos comerciais sitos no concelho de Anadia, com sede neste, e com área inferior a 1.000 (mil) m².

Artigo 2º | Atribuição das senhas

1. Por cada dez euros em compras efetuadas entre os dias **29 de novembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026**, as lojas aderentes entregam ao comprador, no momento do pagamento, uma senha de participação que o habilitará ao sorteio, num máximo de dez senhas por compra.
2. Não serão admitidos a concurso os elementos da Câmara Municipal de Anadia (Presidente da Câmara e Vereadores), os membros da Direção ou colaboradores da ACIB, bem como proprietários, gerentes ou trabalhadores, dos estabelecimentos aderentes, em compras, na própria loja.

Artigo 3º | Condições de acesso

1. As inscrições deverão ser efetuadas até **24 de novembro de 2025** de uma das seguintes formas:
 - a) através do preenchimento da ficha de inscrição no seguinte link
https://docs.google.com/forms/d/1Q3H8qD2Jt97njSGkGNAGnSzsTbD_Ffei_ad6IVX_bWE/edit
 - b) entrega da ficha de inscrição, de forma presencial, nas instalações da ACIB, em Anadia;
 - c) via e-mail para anadia@acib.pt ou anadiadigital@cm-anadia.pt;
2. Via WhatsApp para os seguintes contatos 937 300 255 (Patrícia Rodrigues).
3. As inscrições são livres, gratuitas e abertas a todos os estabelecimentos comerciais, de acordo com o previsto no artigo 1.º destas Normas Procedimentais.

Artigo 4º | Condições de participação

1. Os estabelecimentos inscritos no sorteio deverão levantar, junto da ACIB (Praça da Juventude, Loja do Cidadão, 2º Andar), o “Kit do Sorteio”, **a partir de dia 25 de novembro de 2025**.
2. O “Kit do Sorteio” é constituído por um “pack” de 300 (trezentas) senhas, dístico do sorteio, que deverá ser colocado na montra.
3. No decorrer do concurso, os estabelecimentos aderentes poderão levantar mais senhas, até perfazer um máximo de 1.000 (mil) por estabelecimento. A partir dessa quantidade, apenas serão disponibilizadas senhas adicionais caso ainda existam disponíveis. A aquisição dessas senhas terá um custo de 2 € por cada “pack” de 100 (cem) senhas adicionais.

O montante total resultante da compra de senhas pelos comerciantes reverterá integralmente a favor de uma instituição de solidariedade social, que será sorteada no mesmo dia do **Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia**.

4. Os produtos não poderão sofrer qualquer aumento de preço em virtude da realização do concurso.

Artigo 5º | Identificação dos estabelecimentos aderentes

1. Todos os estabelecimentos aderentes ostentarão, no decorrer do concurso, de forma visível, uma marca indicativa a fornecer pela organização.

Artigo 6º | Local de colocação das senhas

1. Os concorrentes/clientes deverão depositar as senhas, depois de devidamente preenchidas com letra legível e de imprensa, na Tômbola do Sorteio, que se encontrará na Câmara Municipal de Anadia, até às 12h30 do dia 06 de janeiro de 2026 (inclusive).

Artigo 7º | Atribuição de prémios

1. Serão atribuídos **150 prémios**, por sorteio, no valor de **100 € cada**, em forma de crédito a utilizar da seguinte no espaço comercial onde foi realizada a compra sorteada.

Artigo 8º | Sorteio e entrega dos prémios

1. O sorteio será efetuado a **06 de janeiro de 2026**, no Edifício da Câmara Municipal de Anadia, às **14h30**.
2. Só serão validadas as senhas sorteadas que estejam devidamente preenchidas, de forma legível, com letra de imprensa e que reúnam os seguintes elementos:
 - a) identificação do participante (primeiro e último nome);
 - b) número de identificação fiscal do participante;
 - c) contacto telefónico;
 - d) identificação do estabelecimento onde foi efetuada a compra;
 - e) nº de fatura/ talão de compra correspondente ao cupão de participação;
3. As senhas não poderão conter outro elemento táctil que possa diferenciar o cupão;
4. Esta senha terá de ser validada com o carimbo do estabelecimento aderente ou com assinatura ou rubrica do proprietário/gerente, identificando o estabelecimento;
5. No caso de não serem cumpridos os pontos 2, 3 e 4 anteriores, proceder-se-á ao sorteio de nova senha;
6. No caso de sair ao mesmo participante, mais do que duas (2) vezes o prémio, no mesmo estabelecimento, este cupão não será considerado e será realizada nova extração.

Artigo 9º | Prémios

1. Os prémios serão pagos, pela Câmara Municipal, aos estabelecimentos comerciais sorteados, os quais deverão disponibilizar, de imediato, um crédito de valor igual 100€ (cem euros) a ser utilizado única e exclusivamente pelo cidadão sorteado, até à data limite de 30 de junho de 2026.
2. O crédito poderá ser utilizado pelo cidadão sorteado na aquisição de quaisquer artigos no estabelecimento identificado;
3. No caso de a aquisição ter um valor superior ao crédito (prémio), será o cidadão premiado responsável pelo pagamento da diferença.
4.
 - a) As lojas aderentes onde forem usados os vales deverão entregar à ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada:
 - b) os vales utilizados,

- c) a fatura em nome do cliente (em duplicado),
- d) e o IBAN/NIB do estabelecimento. A entrega deve ser feita nas instalações da ACIB, **na Loja do Cidadão (Praça da Juventude, 2.º piso)**.
- e) Após a receção e verificação da documentação, os **serviços municipais** procederão ao **pagamento do valor faturado**, por **transferência bancária**, com a referência **“Sorteio de Natal 2025”**.
- f) As **lojas aderentes** comprometem-se a apresentar os vales e as respetivas faturas **até 02 de julho de 2025**.
- g) Após esse prazo, a **Câmara Municipal de Anadia** reserva-se o direito de **não aceitar** a troca dos vales por dinheiro.

Artigo 10º | Divulgação do sorteio

1. A divulgação do sorteio será feita na imprensa regional, através das redes sociais e nos estabelecimentos comerciais aderentes;
2. Na divulgação efetuada nas redes sociais, constará a lista dos estabelecimentos aderentes.

Artigo 11º | Procedimentos

3. A não observância de quaisquer dos requisitos exigidos nestas Normas Procedimentais pode ditar a eliminação dos concorrentes.
4. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes Normas Procedimentais.

Artigo 12º | Erros e omissões

Os casos omissos ou não previstos nestas Normas Procedimentais serão submetidos, analisados e decididos pela organização.

Anadia, 31 de outubro de 2025